

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL6787/16

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº DE 2017

Revoga artigo 386 da CLT, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei, e as alíneas *a*, *b* e *d* do inciso I do art. 3º do Substitutivo do Projeto de Lei 6787/16.

Art. 386 – REVOGADO

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa revogar regra contida na CLT que, desde a Constituição de 1988, foram superadas ou não atualizadas pelo texto constitucional. Há muito a mulher não é considerada relativamente capaz, não necessitando de regras que criem direitos exagerados que inibem a sua contratação em certas atividades, como a necessidade de conceder coincidentes com um domingo sim outro não. Ora, nesses aspectos homens e mulheres devem ter direitos iguais só se justificando a discriminação quando criada para proteger a questão biológica ou fisiológica da mulher, como no caso da licença maternidade, descanso para amamentação e força muscular.

Contribuições encaminhadas pela Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região Dra. Vólia Bomfim Cassar.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO